



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

LEI Nº 594, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Revoga dispositivos da Lei 559/2006 que "institui e regulamenta a prestação de serviço de transporte de passageiros e pequenas cargas em veículos tipo motocicleta no âmbito do Município de Touros e dá outras providências".

HERIBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Touros, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. – Fica revogado o §1º, do artigo 25, da Lei 559, de 07 de novembro de 2006.

Art. 2º. – Fica revogado o Artigo 27, da Lei 559, de 07 de novembro de 2006.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 10 de novembro de 2008

  
Heriberto Ribeiro de Oliveira  
PREFEITO